



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12/07/2023**

Às 10:00 horas do dia 12/07/2023, na sede social da VENEZA AGRÍCOLA S/A, situada na Rua Carlos Pereira Falcão, 121, Conj. 31, Boa Viagem, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.021-350, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade, representando eles a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas.

De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. LINO ARAGÃO DE ALMEIDA, que convidou a mim, SILVIO ROMERO DE LIMA ALBUQUERQUE, para secretariá-lo. Aceitos os encargos declarou o Sr. Presidente instalada a Assembleia, regularmente convocada por Edital de Convocação, devidamente publicados por três vezes no jornal Diário da Manhã edições dos dias 04/07/2023 caderno saúde pg. 05, 05/07/2023 caderno automobilismo pg. 06 e 06/07/2023 caderno economia pg. 07, e também, na edição digital do mesmo jornal Diário da Manhã publicidade legal edições dos dias 04, 05 e 06/07/2023, a seguir o Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação, adiante transcrito:

**“VENEZA AGRÍCOLA S/A – CNPJ nº 24.400.392/0001-44 – NIRE 2.630.000.717,7 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE no dia 12/07/2023, às 10 (dez) horas, na sede social à Rua Carlos Pereira Falcão, 121, Conj. 31, Boa Viagem, Recife-PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reativação da Companhia; b) Transformação para Empresa de Capital Fixo, c) Reforma e Consolidação do Estatuto Social; d) Eleição da Diretoria e e) Outros assuntos de interesse social. Recife-PE, 03/07/2023. Lino Aragão de Almeida – Diretor Presidente”.

Terminada a leitura do Edital de Convocação, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal deixou de se pronunciar, uma vez que não é órgão de funcionamento permanente e não foi instalado pela Assembleia Geral, portanto, não haverá pronunciamento dele acerca das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente disse que a pauta de assuntos para a Assembleia Geral seria deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**ORDEM DO DIA:**

- Reativação da companhia;
- Transformação para empresa de Capital Fixo;
- Reforma e consolidação do Estatuto Social;
- Eleição da Diretoria;
- Outros assuntos.

**DELIBERAÇÕES:** Aprovadas por unanimidade.

- Foi aprovada a reativação da companhia;
- Foi aprovada a transformação para Empresa de Capital Fixo e a conseqüente extinção do Conselho de Administração;
- Foi aprovada a Reforma e Consolidação dos Estatutos, de conformidade com as modificações havidas nas Assembleias anteriores e nessa, onde foi aprovada a transformação para Empresa de Capital Fixo com a Extinção do Conselho de Administração, a mudança da sede social para a Rua Aníbal Falcão, 93, Apto. 0301, Edif. Deville, Graças, Recife-PE, CEP: 52.011-150 e a mudança nos objetivos sociais para Cultivo de coco da baía CNAE 01.33-4/05, a seguir o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Estatuto Social:

**“ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE VENEZA AGRÍCOLA S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12/07/2023.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º:** A VENEZA AGRÍCOLA S/A, é uma sociedade anônima de capital FIXO, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 2.630.000.717,7 em 14/08/1989, regendo-se pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

**Artigo 2º:** A Sociedade tem sede e foro na Rua Aníbal Falcão, 93, Apto. 0301, Edif. Deville, Graças, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.011-150, podendo, por deliberação de sua Diretoria ou da Assembleia Geral, instalar, manter ou suprir filiais, agências, escritórios, sucursais ou depósitos em qualquer parte do território nacional, e exclusivamente por decisão da Assembleia Geral, no exterior do país.

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023

Arquivamento 20239033787 de 24/07/2023 Protocolo 239033787 de 17/07/2023 NIRE 26300007177

Nome da empresa VENEZA AGRÍCOLA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197767898617129



**Artigo 3º:** A Sociedade tem por objetivo Cultivo de coco da baía CNAE 01.33-4/05.

**Artigo 4º:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:**

**Artigo 5º:** O capital social é de R\$ R\$ 8.346.787,89 (oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), representado por 4.704.872 ações, sem valor nominal, sendo 812.173 Ordinárias, 967.851 Preferenciais Classe "A" e 2.924.848 Preferenciais da Classe "B".

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O Capital Social poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral, com conseqüente reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais classes "A" e "B", todas nominativas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As ações ordinárias podem ser subscritas por quaisquer pessoas, e ser integralizadas com quaisquer fontes de recursos, e tem direito a voto.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As ações preferenciais classe "A" destinam-se a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR e a conversão em ações de debêntures, emitidas pela sociedade com base na Lei nº 8.167/91 e demais disposições aplicáveis.

**PARAGRAFO QUARTO** - As ações Preferenciais da Classe "B" serão subscritas para integralização, com recursos próprios dos acionistas ou de terceiros, inclusive os do Artigo 2º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**PARAGRAFO UNICO** – As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

a) Participação integral nos resultados da sociedade de modo que a nenhuma espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 20º do Estatuto Social, não podendo o disposto nos Artigos 194 a 197 e os parágrafos 3º e 4º do Artigo 202 da Lei 6.404/76, prejudicar o direito das ações preferenciais de receber o aludido dividendo mínimo prioritário, conforme estabelece o Artigo 203 da citada Lei.

b) Prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da sociedade.

**Artigo 7º** - A sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias.

**Artigo 8º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for publicado o extrato da ata que deliberar sobre o aumento de capital ou da data de publicação do aviso especial ou de qualquer outra forma de comunicação expressa dirigida aos titulares de ações.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Não haverá direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Não haverá, também, direito de preferência para acionistas titulares de ações subscritas e integralizadas com recursos dos incentivos do FINOR, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele Fundo.

**Artigo 9º** - Na subscrição de ações se atenderá ao mínimo de integralização inicial fixado pela Lei nº 6.404/76, podendo a importância correspondente ser recebida pela sociedade independentemente de depósito bancário, devendo o saldo restante ser integralizado num prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo inclusive esta integralização ser feita em dinheiro, créditos ou bens.

**Artigo 10** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações e a requerimento do interessado, que pagará as despesas correspondentes, proceder o desdobramento desses títulos, sendo, todavia, assegurada a gratuidade nesta operação ao Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, no tocante as ações subscritas por ele.

## **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Artigo 11** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) ou apenas 01 (um) membro, acionistas ou não, eleitos com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com a designação de Diretor Presidente e Diretor Superintendente.

**Artigo 12** - Os diretores serão investidos em suas funções na Assembleia Geral que os elegeu.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os diretores ficam dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício dos seus cargos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Qualquer demora que ocorra na eleição ou investidura de uma diretoria, importará na prorrogação do prazo de gestão da diretoria anteriormente eleita.

**Artigo 13** - O Diretor Presidente isoladamente tem atribuições e poderes para a prática de atos e operações necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive adquirir, alienar e gravar

  
2

24/07/2023



bens móveis e imóveis, renunciar direitos, confessar, transigir, outorgar procuração com cláusula *ad negotia, ad judicia* e aquelas com poderes em geral.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Compete ainda ao Diretor Presidente isoladamente, poderes para praticar os atos que importem em prestação de fianças, avais e outras garantias, transação ou renúncia de direitos, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, integrantes ou não de seu ativo imobilizado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Para assinatura de certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas e debêntures, far-se-á necessária a atuação conjunta de 02 (dois) diretores caso a sociedade esteja sendo administrada por apenas 01 (um) diretor será necessária apenas assinatura do diretor que estiver exercendo o mandato.

**Artigo 14** - Compete a qualquer dos diretores, presidir as Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como se substituírem mutuamente em faltas ou impedimentos.

**Artigo 15** - Caso haja a vacância quando a sociedade estiver sendo administrada por apenas 01 (um) diretor será convocada a Assembleia Geral para preenchimento do cargo.

**PARAGRAFO UNICO** – O Diretor substituto servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

**Artigo 16** - Os honorários e demais vantagens dos membros da diretoria inclusive o montante da gratificação anual que lhes sejam atribuídos serão fixados pela Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO I V – DO CONSELHO FISCAL:**

**Artigo 17** - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composta de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, com os requisitos e atribuições previstos em Lei.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembleia a qual elegerá seus membros que exercerão mandato até a realização da Assembleia Geral ordinária seguinte a instalação, podendo ser reeleitos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, perceberão honorários que lhes forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições legais pertinentes.

#### **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do balanço e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**PARAGRAFO UNICO** – A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos diretores o qual convidará um dos acionistas para servir como secretário.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral será convocada de acordo com as determinações legais, devendo contar os anúncios de convocação, a Ordem do Dia ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.

#### **CAPÍTULO V I – EXERCICIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS:**

**Artigo 20** - No fim de cada exercício social, o qual terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**PARAGRAFO UNICO** – Serão observadas as seguintes regras quanto a destinação dos lucros:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) Quantia destinada a participação dos administradores no lucro da sociedade, se autorizada pela Assembleia Geral observadas as limitações prescritas em Lei;
- c) O lucro líquido remanescente será distribuído na seguinte ordem:
  - I) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
  - II) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais;
- d) O saldo restante terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 21** - Os dividendos aprovados serão postos à disposição dos acionistas em geral dentro do exercício social em que forem declarados e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

**PARAGRAFO UNICO** – Os dividendos não reclamados após decorridos 03 (três) anos, contando o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor da Sociedade.

#### **CAPÍTULO V II – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO:**

**Artigo 22** - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em Lei e com a observância das normas legais a isso pertinentes.

24/07/2023



### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

**Artigo 23** - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela diretoria e/ou pela Assembleia Geral dos acionistas. Recife-PE, 12 de julho de 2023. – **PRESIDENTE – Lino Aragão de Almeida.**” Depois de lido o Estatuto ele foi aprovado por todos os acionistas presentes, passando os Estatutos Sociais da VENEZA AGRÍCOLA S/A, a ter a redação do documento: “ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE VENEZA AGRÍCOLA S/A CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 12/07/2023”.

d) Foi aprovada a Eleição da Diretoria para o triênio 2023/2026, com início do mandato neste 12/07/2023 e término em 11/07/2026, foi eleito e empossado no respectivo cargo por unanimidade de votos o seguinte nome para compor a Diretoria:

**DIRETOR PRESIDENTE – LINO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Anibal Falcão, 83, Apto. 301, Graças, Recife-PE, CEP. 52.011-150, portador da Cédula de Identidade nº 1.249.391 SSP/PE e CPF/MF nº 005.064.944-20.

Ficando vago o cargo de **DIRETOR SUPERINTENDENTE**.

O Diretor Presidente **LINO ARAGÃO DE ALMEIDA**, acima qualificado, declarou, sob as penas da Lei, que não estava impedido, por Lei especial, de exercer a administração da sociedade nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, conta as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

e) Foi aprovado que não serão fixadas nem tampouco feitas quaisquer retiradas ou pagas quaisquer remunerações a qualquer título para a administração da companhia no triênio 2023/2026.

Finalmente não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão, foi a matéria lida e achada conforme, vai por todos ao final assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para os devidos fins legais.

Recife – PE, 12 de julho de 2023.

Mesa:

aa) Lino Aragão de Almeida – Presidente e Diretor Presidente eleito;

aa) Silvio Romero de Lima Albuquerque – Secretário.

Acionistas:

aa) Lino Aragão de Almeida;

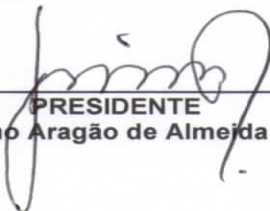
aa) Silvio Romero de Lima Albuquerque;

aa) Paulo Aragão de Almeida;

aa) Lagoa Nova Agropecuária Ltda, neste ato representada pelo sócio Lino Aragão de Almeida.

### CERTIDÃO

**A presente é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias de nº 01 às fls. 50, 50v, 51, 51v e 52.**

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**  
**Lino Aragão de Almeida**

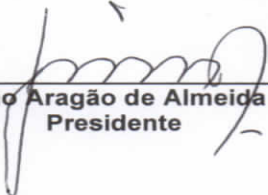
24/07/2023

VENEZA AGRÍCOLA S/A  
CNPJ/MF Nº 24.400.392/0001-44  
NIRE: 2.630.000.717,7

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA EM 12/07/2023

TIPO DE AÇÕES/ACIONISTAS	QUANTIDADE	%	%
<b>ORDINÁRIAS</b>	<b>812.173</b>	<b>100,00%</b>	<b>17,27%</b>
Lino Aragão de Almeida	447.422	76,00%	13,12%
Silvio Romero de Lima Albuquerque	64.974	8,00%	1,38%
Paulo Aragão de Almeida	64.974	8,00%	1,38%
Lagoa Nova Agropecuária Ltda	64.974	8,00%	1,38%
<b>PREFERENCIAIS</b>	<b>3.892.699</b>	<b>100,00%</b>	<b>82,74%</b>
<b>PREFERENCIAIS CLASSE "A"</b>	<b>967.851</b>	<b>24,86%</b>	<b>20,57%</b>
Fundo de investimentos do Nordeste – FINOR	967.851	24,86%	20,57%
<b>PREFERENCIAIS CLASSE "B"</b>	<b>2.924.848</b>	<b>75,14%</b>	<b>62,17%</b>
Lagoa Nova Agropecuária Ltda	2.924.848	75,14%	62,17%
<b>TOTAL</b>	<b>4.704.872</b>		<b>100,00%</b>

Recife - PE, 12 de julho de 2023

  
Lino Aragão de Almeida  
Presidente

24/07/2023





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>VENEZA AGRICOLA S/A</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>239033787 - 17/07/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>
<b>EVENTO</b>	<b>019 - ESTATUTO SOCIAL</b>

### MATRIZ

NIRE 26300007177  
CNPJ 24.400.392/0001-44  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023  
SOB N: 20239033787

### EVENTOS

022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ARQUIVAMENTO: 20239033787  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239033787  
052 - REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 20239033787

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00506494420 - LINO ARAGAO DE ALMEIDA - Assinado em 20/07/2023 às 10:45:03

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

24/07/2023